



BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 [ART.18, INCISO I, §1º E § 2º], ARTIGO 92 E SEQUINTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Brusque/SC no que tange a este processo, cujo OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA OS ELEVADORES INSTALADOS NO CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, LOCALIZADO NA PRAÇA DA CIDADANIA.

Referência legal: [Art. 92 e seguintes Decreto Municipal nº 9.430/2023] e:

Art. 18-Lei 14.133/2021. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Equipe de Planejamento/ou nome do servidor responsável pela elaboração do ETP:

FELIPE NAOTO TOTTORI - DIRETOR-GERAL DE CONTROLE E AUDITORIA – MATRÍCULA Nº 10000068752

01 - ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO;

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA FOI SOLICITADA PELA SEGUINTE UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BRUSQUE.

02 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

PRELIMINARMENTE HÁ DE SE ANALISAR A DEMANDA A FIM DE IDENTIFICAR O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. OBSERVA-SE A NECESSIDADE DE PROCEDER COM AS DEVIDAS MANUTENÇÕES NOS ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO, NO QUAL ESTÁ LOCALIZADO O CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE. DITO ISTO, PASSA-SE PARA AS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO TEMA.

A MANUTENÇÃO ORA PRETENDIDA PREZA NÃO APENAS PELO RESGUARDO PATRIMONIAL DO BEM PÚBLICO, MAS, NESTE CASO, PRIMA-SE, DE IGUAL MODO, PELA SEGURANÇA E INCOLUMIDADE FÍSICA DE SEUS USUÁRIOS. COM O USO CONTÍNUO DESTA BEM, POR SUAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E EVIDENTES RISCOS



ENVOLVIDOS EM SUA FUNCIONALIDADE, ESTE ITEM DEMANDA UMA MAIOR ATENÇÃO E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS POR PARTE DESTA MUNICIPALIDADE, ESTIMA-SE A PRECAUÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES (DESDE QUE RESPEITADA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE ORIGINAL).

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELA CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS É TAMBÉM UMA OBRIGAÇÃO PREVISTA PELAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), POR MEIO DAS NBR-16858-1 E NBR-16858-21, AS QUAIS EXIGEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ITENS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DE FORMA A ELIMINAR OS RISCOS DE ACIDENTES COM OS USUÁRIOS E TÉCNICOS QUE TRABALHAM NA MANUTENÇÃO.

ASSIM, A DESPESA É NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA. AS NORMAS VIGENTES EXIGEM A CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR. A NORMA ABNT NBR 16083, ESTABELECE EM SEU SUBITEM 4.1 QUE AS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES DEVEM "SER MANTIDAS EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO INSTALADOR. PARA ESTE EFEITO, A MANUTENÇÃO REGULAR DA INSTALAÇÃO DEVE SER REALIZADA, PARA GARANTIR, EM PARTICULAR, A SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO".

DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE A LEI N.º 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, ESTABELECE EM SEU ARTIGO 11 QUE "A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DESTINADOS AO USO COLETIVO DEVERÃO SER EXECUTADAS DE MODO QUE SEJAM OU SE TORNEM ACESSÍVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA" E QUE AINDA ESTABELECE NO INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO REFERIDO ARTIGO QUE "PELO MENOS UM DOS ITINERÁRIOS QUE COMUNIQUEM HORIZONTAL E VERTICALMENTE TODAS AS DEPENDÊNCIAS E SERVIÇOS DO EDIFÍCIO, ENTRE SI E COM O EXTERIOR, DEVERÁ CUMPRIR OS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE DE QUE TRATA ESTA LEI".

AINDA, HÁ DE SE CONSIDERAR A LEI Nº13.146 DE 6 DE JULHO DE 2015 QUE ESTABELECE EM SEU ARTIGO 46 QUE "O DIREITO AO TRANSPORTE E À MOBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA SERÁ ASSEGURADO EM IGUALDADE DE OPORTUNIDADES COM AS DEMAIS PESSOAS, POR MEIO DE IDENTIFICAÇÃO E DE ELIMINAÇÃO DE TODOS OS OBSTÁCULOS E BARREIRAS AO SEU ACESSO".

SENDO ASSIM, O BOM FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES TORNA-SE UM DEVER LEGAL DESTA SMS PARA MELHORAR A ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO PREVENÇÃO DE RISCOS A INTEGRIDADE FÍSICA DOS PACIENTES E SERVIDORES QUE ESTEJAM NO PRÉDIO. POR OUTRO LADO, É NECESSÁRIO NOVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PARÂMETROS PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/21), AO PASSO EM QUE O CONTRATO Nº 013/2019 QUE REGE A PRESENTE CONTRATAÇÃO VENCERÁ NO DIA 25/10.

POR FIM, COMO DEMONSTRADO, A RELAÇÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O INTERESSE PÚBLICO SE DÁ COM A GARANTIA DE ACESSIBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA, PREZANDO PELOS DIREITOS DOS CIDADÃOS.

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBSERVA-SE QUE O OBJETO É DE NATUREZA COMUM, TRATANDO-SE DE SERVIÇO DE CONTÍNUO, VISTO QUE A CONTRATAÇÃO DECORRE DE NECESSIDADE PROLONGADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA. DITO ISTO, NESTE TÓPICO, SERÃO ELENCADOS OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA IDENTIFICADA.

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1. O EQUIPAMENTO DESTA PRESENTE PROCESSO SÃO 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA THYSSENKRUPP, SENDO 01 (UM) COM O Nº DE EQUIPAMENTO 107040, TIPO PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 14



(QUATORZE) PESSOAS E COM CARGA MÁXIMA DE 1050KG, E OUTRO COM O Nº DE EQUIPAMENTO 107041, 15 (QUINZE) PESSOAS E 1.1125KG.

3.1.2. LOCALIZAÇÃO: PRÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, LOCALIZADO À RUA DO PREF.GERMANO SCHAEFFER, 66 – CENTRO 1 – BRUSQUE – CEP 88350-170.

3.1.3. Nº DE CABINES: 02 (DUAS).

3.1.4. PERCURSO: TÉRREO AO TERCEIRO ANDAR COM 03 (TRÊS) PARADAS.

3.1.5. MANTER NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS COM FOTOGRAFIA RECENTE E PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI 'S) NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.

3.1.6. NO SERVIÇO ESTARÁ INCLUSO PELO MENOS UMA VISITA MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, NÚMERO ILIMITADO DE VISITAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E CHAMADOS EMERGENCIAIS, ALÉM DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CREA.

3.1.7. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, O EMPREGO DE FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIOS E VEÍCULO PARA TRANSPORTE E DESLOCAMENTO. COMPREENDE, AINDA, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO ÓLEO, ESTOPA, LUBRIFICANTES, DESENGRAXANTES ETC., ALÉM DE TODOS OS TESTES DE SEGURANÇA, LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, LIMPEZA EM GERAL E AJUSTES NECESSÁRIOS.

3.1.8. SERÁ OBRIGATÓRIA A INSPEÇÃO ANUAL RIGOROSA DO APARELHO DE TRANSPORTE, A CARGO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, QUE DEVERÁ EXPEDIR RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL, ASSINADO PELO ENGENHEIRO. A PRIMEIRA INSPEÇÃO ANUAL DESSE NÍVEL SERÁ REALIZADA NO PRIMEIRO MÊS DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

3.1.9. OS SERVIÇOS DEVEM INCLUIR RESGATE DE PESSOAS, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, NA FORMA PREVISTA NA ABNT NBR 16083 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, SOMENTE OS MECÂNICOS DA EMPRESA CONSERVADORA RESPONSÁVEL TECNICAMENTE PELO EQUIPAMENTO OU O CORPO DE BOMBEIROS E NA SUA AUSÊNCIA, O ÓRGÃO DA DEFESA CIVIL, PODERÃO REMOVER PESSOAS PRESAS NO INTERIOR DO ELEVADOR.

3.1.10. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO (TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL, SISTEMA ONLINE) PARA REGISTRO DOS CHAMADOS DA CONTRATANTE, DISPONIBILIZANDO NO MÍNIMO DOIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO. SERÁ TAMBÉM A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO DOS CHAMADOS E DESPACHO DOS TÉCNICOS. ATRAVÉS DA INTERNET, OU DO ENVIO POR E-MAIL, A CONTRATANTE PODERÁ SEM CUSTO ADICIONAL, TER ACESSO AOS CHAMADOS REGISTRADOS EM TAL CENTRAL BEM COMO ESTATÍSTICAS DE PERFORMANCE E DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES DE SEU EQUIPAMENTO.

3.1.11. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A TODO O TEMPO EM LOCAL VISÍVEL NO EQUIPAMENTO, O NOME E O NÚMERO DE TELEFONE DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA, A CONTRATADA DEVERÁ AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL A DATA DA ÚLTIMA MANUTENÇÃO E NOME DO TÉCNICO QUE A REALIZOU.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

3.2.1. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO FISCAL TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, INCLUINDO





CRONOGRAMA INDICANDO OS DIAS EM QUE HAVERÁ VISITA DO TÉCNICO, COM DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS.

3.2.2 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTIRÁ NA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PREVENÇÃO DE DEFEITOS, NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E NA VERIFICAÇÃO, REGULAGEM, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES MECÂNICO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DAS PEÇAS VITAIS.

3.2.3. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÃO EXECUTADOS NO ENDEREÇO DA CONTRATANTE, CONFORME CRONOGRAMA, EM FREQUÊNCIA MENSAL, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08H E 17H DE DIAS ÚTEIS. FORA DESTES HORÁRIOS, OU DOS DIAS EXPLÍCITOS, DEVERÁ SER AUTORIZADO OU SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO E EXECUTADO SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

3.2.4. A PRIMEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ EXECUTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

3.2.5. NA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÃO SER EXECUTADOS, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- A. VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE RELÉS, CHAVES, CONTADORES, CONJUNTOS ELETRÔNICOS E DEMAIS COMPONENTES DOS ARMÁRIOS DE COMANDO (CHAVES CONTACTORAS, BORNES, FUSÍVEIS, FIAÇÃO, RESISTORES, ETC);
- B. VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE SELETOR, DESPACHO, REDUTOR, POLIA, ROLAMENTOS, MANCAIS E FREIO DE MÁQUINA DE TRACÇÃO;
- C. VERIFICAÇÃO DE COLETOR, ESCOVAS, ROLAMENTOS E MANCAIS DO MOTOR DO GERADOR;
- D. VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LIMITADOR DE VELOCIDADE;
- E. VERIFICAÇÃO DE APARELHO SELETOR, FITA PICK-UPS, CAVALETES, INTERRUPTORES E INDUTORES, LIMITES, GUIAS, CABOS DE AÇO E CABOS ELÉTRICOS;
- F. VERIFICAÇÃO DE APARELHOS DE SEGURANÇA, CONTATO ELÉTRICO, CUNHAS, MORDENTES, MOLAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONTRAPESO, CONJUNTO HASTE DOS TIRANTES;
- G. VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS E NÍVEL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E SUA SUBSTITUIÇÃO, NO MÍNIMO, ANUALMENTE;
- H. VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES E FOLGAS;
- I. DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO EFICIENTE E SEGURO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES, CUMPRINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 16083:2012 E DEMAIS NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS.

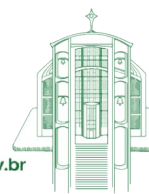
3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

3.3.1. A MANUTENÇÃO CORRETIVA CONSISTIRÁ NA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS DOS EQUIPAMENTOS, E, CASO NECESSÁRIO, NA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO DOS EQUIPAMENTOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES.

3.3.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO SOLICITARÁ A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SEMPRE QUE CONSTATADAS FALHAS, ATRAVÉS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO.

3.3.3. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER OS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE AUTORIZADO OUTRO PRAZO PELA FISCALIZAÇÃO.

3.3.4. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR QUE, NOS CASOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU ACESSÓRIOS, O PRAZO PARA NORMALIZAÇÃO DO





SISTEMA SERÁ DE, NO MÁXIMO, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO. QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE MAIOR PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO A CONTRATADA DEVERÁ IMEDIATAMENTE FORMALIZAR A COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE, JUSTIFICANDO E PROPONDO NOVO PRAZO CABENDO AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO DEFERIR OU NÃO A DILAÇÃO DO PRAZO.

3.3.5. O FORNECIMENTO DE PEÇAS SERÁ REALIZADO QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO ELEVADOR. A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR EM RELATÓRIO, APRESENTADO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, QUAIS SÃO AS PEÇAS QUE NECESSITAM SUBSTITUIÇÃO E QUAIS OS DEFEITOS, DESGASTES OU FALHAS APRESENTADOS.

3.3.5.1. NO RELATÓRIO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, PELO MENOS, 3 (TRÊS) ORÇAMENTOS DE FORNECEDORES DISTINTOS PARA A PEÇA QUE SEJA NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTÃO PROCEDERÁ A OBTENÇÃO DE PELO MENOS MAIS 1 (UM) ORÇAMENTO DAS PEÇAS PARA VERIFICAR A COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM O PREÇO PRATICADO NO MERCADO. VERIFICADA A COMPATIBILIDADE DE PREÇOS, A FISCALIZAÇÃO ENTÃO AUTORIZARÁ A AQUISIÇÃO DA PEÇA DE MENOR VALOR ORÇADO.

3.3.5.1.1. FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS.

3.3.5.2. AS PEÇAS FORNECIDAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NOTA FISCAL INDICANDO MODELO, MARCA, FABRICANTE, ETC, E INSTALADAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NOS EQUIPAMENTOS.

3.3.5.3. A EMPRESA CONTRATADA GARANTIRÁ A UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES ORIGINAIS E/OU SIMILARES (CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE ORIGINAL) DE QUALIDADE, DE FORMA A PERMITIR REPAROS CONFIÁVEIS E SEGUROS. AS INTERVENÇÕES PLANEJADAS SERÃO EXECUTADAS EM DATAS ACORDADAS COM O CONTRATANTE E DURANTE O HORÁRIO DEFINIDO NESTE ESTUDO.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU CERTIDÕES EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE REALIZOU FORNECIMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO; LOCAL E DATA.

A) OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.

B) FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

3.4.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO COMANDO DOS SERVIÇOS, COM





EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS ANÁLOGAS, DEMONSTRADA POR MEIO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DO CREA.

04 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO [COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS] ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

HAJA VISTA A NATUREZA CONTINUADA DA CONTRATAÇÃO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OCORRERÁ POR 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER 02 (DOIS) ELEVADORES. O VALOR ESTIMADO DE PEÇAS É PRESTADO PURA E SIMPLEMENTE PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS (LEI 4.320/64), NÃO IMPORTANDO NECESSARIAMENTE EM FORNECIMENTO/CONTRATAÇÃO QUE SE DARÁ CONFORME A EFETIVA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PARA DEFINIR O VALOR RESERVADO PARA PEÇAS, UTILIZOU-SE COMO REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO (CONTRATO C013/2019 AD013-5/2025 ANEXO) PARA MANUTENÇÃO DOS 2 (DOIS) ELEVADORES PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

05 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

O CUSTO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 37.068,40 (TRINTA E SETE MIL, E SESENTA E OITO REAIS, E QUARENTA CENTAVOS), ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NA MEDIDA EM QUE O VALOR NO NOVA CONTRATAÇÃO DIRETA É O MESMO PREÇO PRATICADO NO CONTRATO VIGENTE Nº 013/2019 EM ANEXO.

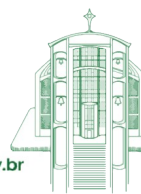
SENDO ASSIM, A CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA EM QUESTÃO CONTINUA SENDO VANTAJOSA PARA ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO É A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO POR ITENS, DE FORMA FRACIONADA, SEMPRE QUE ECONÔMICA E TÉCNICAMENTE VIÁVEL, EM CONSONÂNCIA COM OS PRECEITOS INSERIDOS NA SÚMULA 247 DA REFERIDA CORTE. A DESPEITO DA ORIENTAÇÃO, OU SEJA, A DIVISÃO POR ITENS, TANTOS QUANTO POSSÍVEIS, A FORMAÇÃO DE GRUPOS PODE E DEVE SER UTILIZADA QUANDO A NATUREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO CONDICIONA TÉCNICAMENTE A CONTRATAÇÃO DE FORMA CONJUNTA OU QUE POSSIBILITE MAIORES VANTAGENS ECONÔMICAS EM FUNÇÃO DA ESCALA.

NO PROCESSO EM TELA OBSERVA-SE QUE SERÃO DOIS ITENS DISTINTOS: UM REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CHAMADOS DE URGÊNCIA E OUTRO DE PEÇAS, ESTANDO OS DOIS INTRINSECAMENTE LIGADOS, CUJA HARMONIA E COMPATIBILIZAÇÃO SÃO PRESSUPOSTOS BÁSICOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM QUE SERÃO EXECUTADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

NESTE SENTIDO, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS ITENS SERÃO REALIZADOS E PRESTADOS SOMENTE PELA EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE OUTRA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.





07 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO OU DESDE QUE JUSTIFICADA A IMPOSSIBILIDADE, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DOCUMENTO QUE CONSOLIDA AS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE CONTRATAR NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE AO DE SUA ELABORAÇÃO, SERÁ ELABORADO A PARTIR DE 2024 PARA EXECUÇÃO EM 2025, CONFORME DISPOSTO NO ART. 43 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

08 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

O LEVANTAMENTO DE MERCADO FOI BASEADO NAS POSSIBILIDADES DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PRESENTE NO PRÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE. AS SOLUÇÕES APONTADAS SÃO AS COMUMENTE PASSÍVEIS DE REALIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENTRO DOS SEUS LIMITES DE GESTÃO E CONHECIMENTOS TÉCNICOS.

VÊ-SE DUAS POSSIBILIDADES, SENDO ESTAS:

- a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS;
- b) ALOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXECUÇÃO DIRETA DA MANUTENÇÃO.

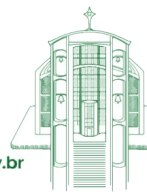
A DECISÃO ENTRE CONTRATAR UMA EMPRESA EXTERNA OU UTILIZAR SERVIDORES INTERNOS DEVE CONSIDERAR TODOS ESSES FATORES PARA ASSEGURAR QUE A MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES SEJA REALIZADA DE FORMA SEGURA, EFICIENTE E ECONÔMICA.

A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ELEVADORES APRESENTA DIVERSAS VANTAGENS COMPARADA À ALOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ESSA FUNÇÃO.

PRIMEIRAMENTE, EMPRESAS ESPECIALIZADAS POSSUEM PROFISSIONAIS COM EXPERTISE E EXPERIÊNCIA NO SETOR, GARANTINDO UM SERVIÇO DE ALTA QUALIDADE E ADERENTE ÀS MAIS RECENTES TECNOLOGIAS E NORMAS DE SEGURANÇA. ALÉM DISSO, A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES PARA SE TORNAREM ESPECIALISTAS EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES IMPLICARIA CUSTOS ELEVADOS, TANTO EM TERMOS DE TREINAMENTO INICIAL QUANTO DE ATUALIZAÇÃO CONSTANTE. AS EMPRESAS ESPECIALIZADAS, POR OUTRO LADO, JÁ DISPÕEM DE EQUIPES ALTAMENTE TREINADAS E EQUIPAMENTOS AVANÇADOS, O QUE PERMITE DIAGNÓSTICOS MAIS RÁPIDOS E PRECISOS, REDUZINDO O TEMPO DE INATIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS E ELEVANDO A EFICIÊNCIA DO SERVIÇO.

DO PONTO DE VISTA DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, ALOCAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA A MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DESVIARIA O FOCO DAS SUAS COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS, POTENCIALMENTE DIMINUINDO A EFICIÊNCIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ALÉM DISSO, A MANUTENÇÃO DE ELEVADORES ENVOLVE RISCOS ESPECÍFICOS QUE REQUEREM PROTOCOLOS DE SEGURANÇA RIGOROSOS, COM OS QUAIS EMPRESAS ESPECIALIZADAS ESTÃO MAIS FAMILIARIZADAS E PREPARADAS PARA LIDAR.

CONSIDERANDO ESSES FATORES, A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NÃO SÓ SE MOSTRA MAIS EFICIENTE E SEGURA, MAS TAMBÉM MAIS ECONÔMICA, LIBERANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FOCAR EM SUAS ATIVIDADES ESSENCIAIS SEM COMPROMETER A





QUALIDADE E A SEGURANÇA NOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CIDADÃOS. NESTE DIAPASÃO, A EMPRESA CONTRATADA, QUAL SEJA, A THYSSENKRUPP POSSUI EXCLUSIVIDADE PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ELEVADORES DE SUA MARCA, HAVENDO MAIOR TÉCNICA E CONHECIMENTO PARA AS MANUTENÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO;

TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS ELEVADORES LOCALIZADOS NO PRÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA THYSSENKRUPP, LOCALIZADOS NO PRÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 2.255,70	R\$ 27.068,40
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR ANUAL ESTIMADO.	PEÇAS	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 37.068,40

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES COM BASE NOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133, DE 2021.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A DECISÃO DE CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ELEVADORES É ESTRATÉGICA E ORIENTADA PARA A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS TANGÍVEIS TANTO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE QUANTO NA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. ESTE MODELO DE GESTÃO BUSCA MAXIMIZAR A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, GARANTINDO A MELHOR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO CONTRIBUINTE.

EM SUMA, PRETENDE-SE, COM A CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS, MANTER OS EQUIPAMENTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO. TEM-SE QUE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROMOVE O BOM FUNCIONAMENTO, DIMINUINDO A PROBABILIDADE DE INOPERÂNCIA POR QUEBRAS, OCASIÃO EM QUE SERÁ ACIONADA





PRONTAMENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA, POSSIBILITANDO, ASSIM, UM CÉLERE RETORNO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, COMO ELABORAÇÃO DE MANUAIS, REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRELIMINARES COM O FORNECEDOR, OU NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO APRESENTA PECULIARIDADES QUE JUSTIFICAM A NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO CONSTANTE DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES PARA A VIABILIDADE E CONTRATAÇÃO DESTA DEMANDA.

13 - DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E/OU SOCIAL, A FIM DE MITIGAR IMPACTOS, ADMITINDO-SE: ALTERNATIVAS QUANTO A DESAPROPRIAÇÕES OU OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS, REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE REAPROVEITAMENTO DE RECURSOS/RESÍDUOS, LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE EMBALAGENS, BENS E REFUGOS, DENTRE OUTRAS MEDIDAS, QUANDO APLICÁVEL;

OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO DIZEM RESPEITO AOS MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS EM SUA EXECUÇÃO, BEM COMO O DESCARTE DE EVENTUAIS RESÍDUOS. ASSIM, CONFORME O GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, DEVEM SER UTILIZADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, MATERIAIS QUE SEJAM RECICLADOS, REUTILIZADOS OU BIODEGRADÁVEIS E QUE REDUZAM A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. ALÉM DISSO, DEVEM SER OBSERVADAS AS NORMAS DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO E AS NORMAS ISO Nº 14.000 RELATIVAS A SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL.

COM RELAÇÃO À GESTÃO DE RESÍDUOS, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 12.305/2010 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RESOLUÇÃO Nº 307, DE 05/07/2002 E DO CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA.

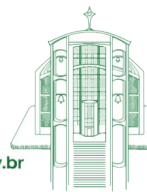
SERÃO INSERIDAS COMO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES QUE SE REFEREM A CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE QUE DEVEM SER VEICULADOS COMO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO. ADOTAR BOAS PRÁTICAS DE OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS, DE REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS E DE REDUÇÃO DA POLUIÇÃO, TAIS COMO:

I - RACIONALIZAÇÃO DO USO DE SUBSTÂNCIAS POTENCIALMENTE TÓXICAS/POLUENTES;

II - SUBSTITUIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS POR OUTRAS ATÓXICAS OU DE MENOR TOXICIDADE;

III - RACIONALIZAÇÃO/ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA;

IV - DESENVOLVER OU ADOTAR MANUAIS DE PROCEDIMENTOS DE DESCARTE DE MATERIAIS POTENCIALMENTE POLUIDORES QUE CONTENHAM EM SUAS COMPOSIÇÕES CHUMBO, CÁDMIO, MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS, AOS ESTABELECIMENTOS QUE AS COMERCIALIZAM OU À REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELAS RESPECTIVAS INDÚSTRIAS, PARA REPASSE AOS FABRICANTES OU IMPORTADORES; TRATAMENTO IDÊNTICO DEVERÁ SER DISPENSADO A LÂMPADAS FLUORESCENTES E FRASCOS DE AEROSSÓIS EM GERAL.





14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA, COM INFORMAÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO.

CONSIDERANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS E DE MERCADO QUE POSSAM IMPACTAR NO SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSOANTE COM AS INFORMAÇÕES ACIMA APRESENTADAS E ENUMERADAS, ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

INFORMO QUE DECLARO VIÁVEL A CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Datado e assinado digitalmente.

Brusque/SC, 21 de outubro de 2024.

FELIPE NAOTO TOTTORI
DIRETOR-GERAL DE CONTROLE E AUDITORIA

VICTOR MARCELINO DE ALMEIDA SARDO
DIRETOR-GERAL DA SAÚDE
PORTARIA Nº 16.407/2024

